



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E AUXILIARES, UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE MANEJO DE ÁRVORES E MADEIRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de manutenção corretiva desses equipamentos pode surgir de forma inesperada, principalmente quando há problemas técnicos ou falhas operacionais que impactam diretamente as atividades de manejo de árvores e madeiras. Nesses casos, a demora na contratação de uma empresa especializada por meio de um processo licitatório poderia prejudicar as operações e comprometer a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Agrolândia, não estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



- 1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa contratada deve estar regularizada perante os órgãos competentes, incluindo a Receita Federal, a Fazenda Estadual e Municipal, bem como o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Certidões negativas de débitos podem ser exigidas como comprovação dessa regularidade.
- 2. Capacidade de Atendimento:** A empresa deve ser capaz de atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, garantindo a disponibilidade de recursos humanos, materiais e técnicos necessários para a realização das manutenções corretivas de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.
- 3. Garantia de Qualidade e Segurança:** A empresa deve se comprometer a realizar os serviços de manutenção corretiva em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos operadores e usuários dos equipamentos.
- 4. Preço Justo e Condições de Pagamento:** O preço proposto pela empresa contratada deve ser compatível com os valores de mercado para serviços similares, garantindo a economicidade para a administração pública. Além disso, as condições de pagamento devem ser claras e adequadas às políticas financeiras da Secretaria.
- 5. Prazo de Execução:** Deve-se estabelecer um prazo de execução dos serviços que seja compatível com as necessidades da Secretaria, levando em consideração a urgência das demandas de manutenção corretiva dos equipamentos.

Ao observar esses requisitos, a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente pode assegurar que a contratação da empresa especializada ocorreu de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração estão citados no termo de referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Para a dispensa de licitação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em equipamentos de jardinagem, paisagismo e auxiliares, utilizados nas atividades de manejo de árvores e madeiras da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, algumas alternativas no mercado podem ser consideradas. Abaixo estão algumas delas:

- 1. Empresas Especializadas Locais:** Existem empresas locais que se dedicam exclusivamente à manutenção corretiva de equipamentos de jardinagem, paisagismo e afins. Essas empresas muitas vezes têm experiência específica na região e podem oferecer respostas rápidas às necessidades da Secretaria.
- 2. Revendedores Autorizados de Equipamentos:** Revendedores autorizados de equipamentos de jardinagem e paisagismo muitas vezes oferecem serviços de manutenção corretiva para os produtos que comercializam. Eles podem ser uma opção viável, especialmente se a Secretaria já adquiriu equipamentos dessas marcas.
- 3. Empresas de Manutenção Industrial:** Algumas empresas especializadas em manutenção industrial também podem oferecer serviços de manutenção corretiva para equipamentos de jardinagem, paisagismo e auxiliares. Embora não sejam especializadas nesse nicho específico, elas podem ter a expertise técnica necessária para lidar com esses equipamentos.
- 4. Cooperativas ou Associações de Prestadores de Serviços:** Em algumas regiões, existem cooperativas ou associações de prestadores de serviços que podem oferecer mão de obra especializada em manutenção corretiva de equipamentos de jardinagem e paisagismo. Essas organizações podem ser uma opção interessante para a contratação direta, promovendo a economia local e o fortalecimento da comunidade.
- 5. Contratação de Profissionais Autônomos:** Em casos específicos, a Secretaria pode optar por contratar profissionais autônomos com experiência comprovada na manutenção de equipamentos de jardinagem e paisagismo. Embora essa opção possa exigir mais coordenação por parte da administração pública, pode ser uma solução viável em algumas situações.

Ao considerar essas alternativas, a Secretaria avaliou cuidadosamente a capacidade técnica, a disponibilidade de recursos, a reputação no mercado e a compatibilidade com as necessidades específicas da manutenção corretiva dos equipamentos em questão. A escolha deve priorizar a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na resolução de problemas técnicos, garantindo assim a continuidade das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.510,50.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para a dispensa de licitação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em equipamentos de jardinagem, paisagismo e auxiliares, utilizados nas atividades de manejo de árvores e madeiras da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente envolve uma série de etapas e considerações. Abaixo está uma descrição detalhada da solução:

- 1. Levantamento das Necessidades:** Inicialmente, a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente deve realizar um levantamento detalhado das necessidades de manutenção corretiva dos equipamentos de jardinagem, paisagismo e auxiliares utilizados nas atividades de manejo de árvores e madeiras. Isso inclui identificar os tipos de equipamentos, suas condições atuais, histórico de manutenções anteriores e previsão de demanda futura.
- 2. Análise de Viabilidade da Dispensa de Licitação:** Com base no levantamento das necessidades, a Secretaria avaliou a viabilidade de dispensar a licitação para a contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva. Isso envolve considerar fatores como urgência, exclusividade técnica, disponibilidade de empresas no mercado local, entre outros.
- 3. Definição dos Requisitos e Critérios de Seleção:** Uma vez decidida a dispensa de licitação, a Secretaria deve estabelecer os requisitos e critérios que a empresa contratada deverá atender. Isso inclui aspectos como experiência técnica, capacidade de atendimento, regularidade fiscal e trabalhista, entre outros, conforme mencionado anteriormente.
- 4. Busca por Empresas Especializadas:** A Secretaria deve realizar uma busca no mercado por empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção corretiva para os equipamentos específicos de



jardinagem, paisagismo e auxiliares. Isso pode envolver contatos diretos com empresas, consulta a bancos de dados de fornecedores ou solicitação de recomendações a outras instituições similares.

5. **Análise e Seleção da Empresa:** Após identificar potenciais empresas, a Secretaria deve analisar suas propostas, considerando os requisitos e critérios previamente estabelecidos. A empresa selecionada deve ser aquela que melhor atenda às necessidades da Secretaria em termos de qualidade, capacidade técnica, preço e prazo de execução.
6. **Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços:** Durante a execução do contrato, a Secretaria deve realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada. Isso inclui verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com o contrato, monitorar a qualidade e a eficiência das manutenções corretivas e resolver eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.
7. **Avaliação de Resultados:** Após a conclusão dos serviços, a Secretaria avaliou os resultados obtidos em termos de qualidade, eficiência e custo-benefício.

Ao seguir essas etapas, a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente poderá garantir uma contratação eficiente e transparente de uma empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos de jardinagem, paisagismo e auxiliares, contribuindo para a continuidade e qualidade das atividades relacionadas ao manejo de árvores e madeiras.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Secretária de Desenvolvimento Empresarial e Turismo
27 de março de 2024.

Sidinei Bauer

Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente